



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: llicitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Oliveiras, Nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, nesta cidade Guarantã do Norte/MT, e de outro o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 865, S – Vila Nova, Município de Arenópolis/MT, CEP: 78420-000, neste ato, representado pelo(a) Presidente Sr.ª **Litana Graziela dos Santos Alves**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 073.673.226-80 e RG nº 63.716.589-5 SSP/SP, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Portarias de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, e edital de CONCURSO DE PROJETO 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Gestão, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Em razão do presente Contrato de Gestão, a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

1.2 Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Documento Descritivo a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

1.3 Os serviços serão oferecidos exclusivamente aos usuários do SUS e prestados em regime ambulatorial e hospitalar em caráter eletivo e de urgência e emergência, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS.

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGENCIA:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.1 A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração e verificada a manutenção de todos os requisitos iniciais e aprovação de Poder Legislativo, de acordo com a Lei Municipal 097/2022, limitada a 60 (sessenta) meses), de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

2.2 Constitui condição para a prorrogação do **CONTRATO DE GESTÃO**, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

3.1 Será criado pela CONTRATANTE um grupo de transição composto por integrantes da gestão atual, da nova gestora e por membros da pasta da área da saúde, cabendo a Gestão Municipal de Saúde de Guarantã do Norte a definição das diretrizes e responsabilidades para continuidade nos serviços prestados.

3.2 O período de transição será de até 60(sessenta) dias após a assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.3 A CONTRATANTE acompanhará todo o período de transição, por meio de Grupo de Trabalho a ser constituído para essa finalidade.

3.4 Nos primeiros 2 (dois) meses de contrato a CONTRATADA deverá se dedicar à estruturação administrativa do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, realizando as contratações, adequações e todos os demais atos necessários para o cumprimento do objeto deste instrumento. Assim, as metas de produção assistencial serão exigidas no terceiro mês contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO TÉCNICO:

4.1 A prestação de serviços deverá ocorrer conforme as especificações abaixo descritas, competindo à CONTRATADA:

- 4.1.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- 4.1.2 Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares.
- 4.1.3 Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio (pequenos reparos), terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- 4.1.4 Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital Municipal;
- 4.1.5 Execução direta e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento do Hospital Municipal, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 4.1.6 Implementação de processos de Humanização, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;
- 4.1.7 Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, e nos respectivos Anexos;
- 4.1.8 Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SMS, de programas e



- ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.
- 4.1.9 Funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
 - 4.1.10 Compor a Rede de Atenção à Saúde Municipal, estando articulado com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
 - 4.1.11 Atender a população, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
 - 4.1.12 Submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação do Gestor Municipal conforme as atribuições estabelecidas nas respectivas condições de gestão;
 - 4.1.13 Funcionamento das comissões obrigatórias, exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e outras legislações vigentes, comprovado por atas ou documentos afins;
 - 4.1.14 Fornecer equipe multiprofissional e multidisciplinar que contemple atividades técnico-assistenciais realizadas em regime ambulatorial e de internação, de rotina e de urgência;
 - 4.1.15 Realizar encaminhamento de pacientes que requeiram tratamento de maior complexidade devidamente regulado, aos centros de referência.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

5.1 O Documento Descritivo, parte integrante **INDISSOCIÁVEL**, deste **CONTRATO DE GESTÃO** será composto de:

- 5.1.1 Definição de todas as ações e serviços de saúde, conforme os eixos de assistência, gestão e avaliação;
- 5.1.2 Descrição da estrutura física e tecnológica disponíveis para o cumprimento do estabelecido no instrumento formal de Contratualização;
- 5.1.3 Definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação de serviços e ações contratualizadas;
- 5.1.4 Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- 5.1.5 Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na Contratualização.

5.2 Se, o longo da vigência deste Contrato de Gestão, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas relacionadas neste Contrato de Gestão, no termo de referência e no Documento Descritivo, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de serviço auxiliar de diagnóstico e terapia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e acrescida ao Contrato de Gestão através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE** garantir a entidade/contratada pactuante as condições necessárias para que a operacionalização do Hospital. Logo, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** em:

- 6.1.1 Disponibilizar de instalações físicas do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, montada e organizada, com o devido controle patrimonial;
- 6.1.2 Disponibilizar de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais adequados;
- 8.1.1 Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 8.1.2 Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pela Gestão de Saúde Municipal, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção do Hospital;
- 6.1.3 Prestar esclarecimentos e informações à Executora que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- 6.1.4 Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Avaliação do presente Contrato a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no Hospital.
- 6.1.5 Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano de Trabalho, quando couber;
- 6.1.6 Realizar visitas a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
- 6.1.7 Elaborar relatórios a partir das visitas realizadas;
- 6.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.1.9 Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- 6.1.10 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- 6.1.11 Exercer a regulação médica do sistema;
- 6.1.12 Exercer a autorização e supervisão das internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais.
- 6.1.13 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 6.1.14 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vista a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 6.1.15 Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além de buscar atingir todas as metas, condições e obrigações constantes neste instrumento, bem como os constantes no Documento Descritivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 7.1.1 Caberá a CONTRATADA a Administração, Manutenção Predial para pequenos reparos e de Equipamentos e Gerenciamento do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário e dos profissionais envolvidos em seu funcionamento;
- 7.1.2 Caberá a CONTRATADA a aquisição, manutenção e administração dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário. (materiais, medicamentos, gases medicinais, compressores e outros);
- 7.1.3 Caberá a CONTRATADA a seleção, contratação, capacitação e educação permanente das equipes de trabalho mediante Protocolo de Seleção e Capacitação acordado com a Unidade Gestora Municipal de Saúde; mantendo-se o atual padrão de salários dos profissionais de saúde;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 7.1.4 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, e substituição de profissionais, sempre que ocorrerem falhas nas escalas médicas (Acionando a Empresa Contratada) e de enfermagem;
- 7.1.5 Caberá a CONTRATADA garantir a resolutividade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- 7.1.6 Caberá a CONTRATADA promover o gerenciamento do Hospital Municipal baseando-se no Plano de Metas e medidas por Indicadores de Desempenho e Qualidade, conforme Anexos deste instrumento;
- 7.1.7 Prestar assistência integral aos pacientes conforme protocolos validados pela SMS;
- 7.1.8 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- 7.1.9 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 7.1.10 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme quantitativo e categoria profissional definidos pela CONTRATANTE, de forma ininterrupta;

7.2 Fornecer:

- 7.2.1 Atendimento Médico contínuo nas 24h;
 - 7.2.2 Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
 - 7.2.3 Assistência Fisioterápica;
 - 7.2.4 Assistência farmacêutica;
 - 7.2.5 Assistência social ao usuário e aos familiares;
 - 7.2.6 Assistência fonoaudióloga;
 - 7.2.7 Assistencial nutricional;
 - 7.2.8 Sangue e hemoderivados;
 - 7.2.9 Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termos sensíveis;
 - 7.2.10 Serviços de Lavanderia e Limpeza;
 - 7.2.11 Serviços de Manutenção Predial;
 - 7.2.12 Gazes medicinais;
 - 7.2.13 Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
 - 7.2.14 Exames de Imagem;
 - 7.2.15 Exames laboratoriais;
 - 7.2.16 Serviços de Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, disponibilizada pela SMS, devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, sem prejuízo ao atendimento praticado no Hospital;
 - 7.2.17 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;
 - 7.2.18 Realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento dos pacientes, conforme perfil hospitalar e descrito neste Termo de Referência;
- 7.3 Garantir que a equipe de saúde será integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- 7.4 Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Saúde ao usuário, executados no âmbito do SUS;
- 7.5 Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 7.6 Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde que porventura sejam diagnosticados na Unidade.
- 7.7 Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.
- 7.8 Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 7.9 Solicitar o preenchimento dos campos referentes ao Contrato de Gestão no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 7.10 Implantar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- 7.11 Utilizar-se de parque tecnológico e de estrutura física permitida pela CONTRATANTE, com perfil assistencial requerido, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.
- 7.12 Devolver a CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Permissão de uso;
- 7.13 Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.
- 7.14 Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.
- 7.15 Alimentar e/ou fornecer dados para alimentação dos Sistemas de Informação utilizado pela rede municipal de saúde, assim como todos os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, cumprindo as regras de alimentação e processamentos dos sistemas.
- 7.16 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e hospitalar da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (BPA/SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SISAIH/SIHD/SUS).
- 7.17 Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela CONTRATANTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 7.18 Participar da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC);
- 7.19 Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados;
- 7.20 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e medicamentos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados

6



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde;

7.21 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

7.22 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

7.23 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da CONTRATANTE;

7.24 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

7.25 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.26 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, e disponibilizar extrato mensalente à CONTRATANTE.

7.27 Manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão.

7.28 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.29 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.30 Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao Órgão Supervisor o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

7.31 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.32 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.33 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.34 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre o Hospital e seus empregados.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.35 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

7.36 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.37 Em relação aos direitos dos usuários, a Executora obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no HOSPITAL, nas internações de adolescentes, gestantes e idosos;
- j) Garantir atendimento isonômico aos usuários, exceto os preconizados em normas de procedimento.

7.38 Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

7.39 Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas, por fonte de receita e exclusivas, vinculada ao HOSPITAL de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social e que na prestação de contas trimestral as despesas sejam comprovadas de acordo com a fonte, ou seja, federal e municipal.

7.40 A CONTRATADA deverá publicar, até 31 de janeiro, do ano subsequente ao exercício encerrado em 31 de dezembro, a prestação de conta da execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ou em até 30 (trinta) dias após encerramento do contrato.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2 CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Para a execução do objeto do Contrato de Gestão no período anual, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus anexos, o valor líquido de **RS 16.706.771,28 (dezesesseis milhões setecentos e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato no período de 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas (fixas e variáveis) mensais totalizando o valor líquido de **RS 1.392.230,94 (um milhão trezentos e noventa e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**, para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, anexo indissociável do Contrato.

8.2 Os repasses mensais poderão ser objetos de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de quantidade e de qualidade, que compõem o ANEXO TÉCNICO IV.

- 8.2.1 Os indicadores estabelecidos no ANEXO TÉCNICO IV deverão demonstrar o cumprimento dos requisitos essenciais constantes no aludido Anexo e no CONTRATO DE GESTÃO, sendo que as metas são de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA.
- 8.2.2 O não cumprimento total ou parcial das metas de qualidade e quantidade ensejará notificação a CONTRATADA para saneamento da omissão e/ou falha, podendo acarretar suspensão parcial de pagamentos, até que a omissão e/ou falha seja corrigida.
- 8.2.3 Excetuam-se das previsões do subitem anterior, quaisquer circunstâncias em que o cumprimento de parâmetros de qualidade esteja fora da governabilidade da CONTRATADA, desde que tal situação, seja constatada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde.
- 8.2.4 Quanto às metas de quantidade, a avaliação e valoração do volume das atividades Contratadas se darão após o encerramento de cada competência. Os desvios na produção apresentada em cada período de avaliação, em relação à produção estimada no ANEXO TÉCNICO III, estrutura e volume das atividades contratadas provocarão repactuação do volume assistencial pactuado a cada trimestre, assim como a recomposição financeira do CONTRATO DE GESTÃO, desde que devidamente justificado, mediante celebração de Termo Aditivo.

8.3 Os recursos financeiros que forem repassados pelo Município ou adquiridos em virtude do CONTRATO DE GESTÃO, originados por incremento de teto MAC, incentivos Federais e/ou Municipais e/ou referente às ações financiadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações- FAEC deverão estar vinculados ao cumprimento de metas pactuadas, conforme avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Contrato.

8.4 A CONTRATANTE fica autorizada a realizar transferências bancárias com a finalidade investimento (predial e aquisição de novos equipamentos) à CONTRATADA, mediante a solicitação e justificativa emitida pela CONTRATADA, e ainda, condicionada a apresentação e aprovação de 03 (três) orçamentos que comprovem o menor preço para execução do plano de aplicação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O **PRIMEIRO** pagamento será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura DO CONTRATO DE GESTÃO, referente ao primeiro mês **INICIAL** de execução do contrato. O valor do repasse referente à primeira parcela será calculado proporcionalmente, conforme os dias do mês inicial para fechamento da competência. Serão considerados os valores previstos na parcela fixa e variável para pagamento do primeiro e segundo mês de execução contratual.

9.2 Os dois primeiros pagamentos serão pagos integralmente sem que haja previsão de descontos (em não havendo cumprimento integral das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas), pois, trata-se de período de transição e implantação do contrato de gestão, no entanto, as metas de procedimentos de quantidade que não forem cumpridos em sua integralidade deverão ser reprogramados nas competências posteriores, garantindo assim a prestação dos serviços de saúde.

9.3 Os repasses mensais serão realizados em parcelas **FIXAS** e **VARIÁVEIS**, seguindo a sistemática abaixo:

9.3.1 O repasse da **PARCELA FIXA** no valor líquido de **R\$ 942.230,94** (novecentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à realização da despesa.

9.3.2 O repasse da **PARCELAVARIÁVEL** no valor líquido de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da prestação de contas do mês anterior. O repasse financeiro da parcela variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e será proporcional ao percentual de alcance das referidas metas.

9.4 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

9.5 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

9.6 Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em um **FUNDO DE RESERVA**, a qual a Organização Social somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela **CONTRATADA** indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.8 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- I. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- II. Prova de regularidade da Fazenda Municipal (expedida pela Secretaria de Município de Fazenda da sede ou domicílio do credor);



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- III. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital.

9.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.14 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em contas exclusivas, especialmente abertas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, em Banco oficial, assim como os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no Artigo 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

9.15 A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro entre receitas e despesas, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro, sendo os responsáveis pela administração da entidade responsabilizados civil e criminalmente se por má gestão derem causa ao desequilíbrio, em caso de saldo financeiro, após liquidação de todas as despesas, o mesmo poderá ser investido mediante solicitação e aprovação do Órgão Gestor, na Unidade Hospitalar.

9.16 Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão disponíveis para análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, assim como para os órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

9.17 Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

9.18

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
344	05	001	10	302	0022	20145	335085
343	05	001	10	302	0022	20145	335085



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.19 A gestão de saúde municipal realizará **cedência de 42 (quarenta e dois) servidores** à instituição, para tanto haverá **dedução do valor bruto mensal de R\$ 107.769,06** (cento e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições, conforme ANEXO TÉCNICO V – LISTA DE SERVIDORES CEDIDOS.

9.20 Havendo alteração para inclusão e/ou remoção de servidor cedido à instituição contratualizada, deverá ser procedido o termo de aditamento contratual, visando a correção dos valores, entretanto, a gestão municipal de saúde deverá ajustar o valor por profissional, conforme categoria e valor de mercado praticado.

9.21 Programação Orçamentária prevista:

ORÇAMENTO	FINANCEIRO MENSAL	FINANCEIRO ANUAL
Fonte 146 Federal		
▪ PPI/MAC- Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 92.623,66	R\$ 1.111.483,92
▪ Incentivo IEPI	R\$ 11.150,42	R\$ 133.805,04
Total Repasse Fonte Federal	R\$ 103.774,08	R\$ 1.245.288,96
Fonte 102 Municipal		
▪ Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte	R\$ 1.288.456,86	R\$ 15.461.482,32
Valor total liquido	R\$ 1.392.230,94	R\$ 16.706.771,28

9.22 Quadro descritivo de valores

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL
1	Média mensal de custeio hospitalar	R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00
2	Cedência de servidores a instituição	- R\$ 107.769,06	- R\$ 1.293.228,72
Valor do repasse mensal R\$		R\$ 1.392.230,94	R\$ 16.706.771,28

9.22.1 O valor mensal de **R\$ 107.769,06** (cento e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), será deduzido do **valor bruto** estimado para custeio da unidade hospitalar, visto que se refere ao valor da folha de pagamento dos servidores públicos cedidos ao Hospital Municipal, conforme lista em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDO DE RESERVA LEGAL:

10.1 A CONTRATADA deverá formar um fundo de reserva legal, com os recursos financeiros de custeio, devendo, mensalmente, efetuar depósito correspondente ao percentual mínimo de 3% (três por cento), sendo este em moeda corrente, mediante aplicação financeira, podendo ser destinado para: provisões, rescisões e reclamações trabalhistas, férias, 13º salário, bem como em situações consideradas excepcionais, devendo neste caso ser analisado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto a prestação de contas contábil mensalmente o extrato da conta destinada ao fundo de reserva legal e, caso haja, dos comprovantes e justificativas de movimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

11.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993. Durante o curso da execução do contrato, os valores estipulados somente poderão ser corrigidos consoantes as seguintes regras:

11.1.1 Reajuste do custeio: A repactuação contratual poderá ser solicitada pela CONTRATADA nos casos de variações contratuais decorrentes de acordos e convenções coletivas, exclusivamente para o grupo de despesa referente a mão de obra. Podendo ainda, a CONTRATANTE conceder o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato de Gestão, desde que justificada e comprovada à necessidade, e precedido de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e mediante pareceres favoráveis contábeis e jurídicos.

11.1.2 Da repactuação física orçamentária: A qualquer tempo, com tramitação processual coordenada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, que instruirá o expediente com dados objetivos indicadores de necessidade da revisão das metas, por mudança de perfil traçado originalmente para a unidade assistencial, ou mudança nas demandas e fluxos da Rede de Saúde Municipal, especialmente considerado a questão territorial do Distrito Sanitário, e dos Programas de Atenção, com evidencia de novas necessidades se sobrepondo às originais, inclusive com comprometimento nos resultados da assistência, situação que deve ser avaliada pela área técnica da SMS, para adequação do Plano de Trabalho a ser submetida ao gestor da saúde, tudo dentro dos limites da lei e regras da administração municipal.

11.1.3 Da revisão de valores orçamentários: Dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o valor de financiamento das atividades que tenha se tornado insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser submetido à administração para a devida avaliação de recomposição do valor considerado inadequado.

11.1.4 Índice de Reajuste: Os valores contratados são corrigidos anualmente através do Índice Geral de Preço-Mercado - IGPM ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste.

11.2 Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso de apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

11.3 Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor do repasse será proporcional ao período. No caso de termo aditivo, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste.

11.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.6 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

12.1 A supervisão médica será realizada mensalmente por profissional médico designado pela SMS para tal função, este realizará autorização de AIH e supervisão dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário.

12.2 O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão serão realizados por uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC), especialmente constituída para tal fim, composta minimamente por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, Conselho Municipal de Saúde – CMS e Organização Social de Saúde contratada, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar o cumprimento das metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

12.3 A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela SMS, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO, que além de realizar a interlocução com a CONTRATADA, poderá vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

12.4 Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC):

- a) Avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Contrato e respectivo Documento Descritivo;
- b) Recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços e a capacidade instalada do Hospital;
- d) Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelas partes;
- e) Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

12.5 A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu Presidente, a fim de monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistemas de Informações Oficiais e/ou visitas “in loco” (quando necessário), documentos emitidos pelo Hospital (através da entidade detentora do contrato de gestão) e outros que se fizerem necessários;

12.6 Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1 Para a execução orçamentária do CONTRATO DE GESTÃO e para sua respectiva prestação de contas, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) O acompanhamento da execução das metas quantitativas e qualitativas, assim como da execução orçamentária e financeira do CONTRATO DE GESTÃO, será efetivado por meio da entrega de



Relatórios de Atividades e Despesas Consolidados, em conformidade com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- b) Os Relatórios de Atividades e Despesas Consolidados da Unidade Hospitalar integrante do Contrato de Gestão de cada competência deverão ser entregues à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês referente ao mês anterior.
- c) Os respectivos relatórios deverão ser submetidos à avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Contratos.
- d) A avaliação para análise de desempenho ocorrerá no 3º (terceiro) mês subsequente ao início das atividades do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão.
- e) Os dois primeiros meses de execução contratual a CONTRATADA deverá realizar toda organização do Hospital, contratações de profissionais, aquisição de materiais, insumos e medicamentos. Deverá funcionar em sua integralidade, garantir todos os serviços contratualizados, no entanto não sofrerá desconto financeiro, pois se trata de período de transição e implantação da nova gestão.

13.2 A Prestação de Contas referente as metas QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS deverão ser apresentadas mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês consignado, através de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

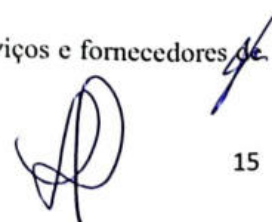
13.3 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

13.3.1 Prestação de contas referente às metas de Gestão e Assistencial:

- a) Relatório de produção QUANTITATIVA por procedimento, separadamente ambulatorial e hospitalar;
- b) Relatório de execução das metas QUALITATIVAS assinado pelo(a) responsável da Contratada;
- a) Relatórios e/ou atas de reuniões das Comissões instituídas e em funcionamento;
- b) Relatório do Setor de Ouvidoria evidenciando o quantitativo de reclamações e resoluções de queixas; e Pesquisa de satisfação do usuário.
- c) Escalas de médicos/enfermagem/equipe de transporte e outros.
- d) Relatório de viagens ocorridas no mês anterior, identificando o usuário (nome completo e número de Cartão SUS), data do transporte, o motivo da viagem, o tipo de transporte utilizado, simples, básico ou avançado e o destino;

13.3.2 Prestação de Contas Contábil:

- a) Relação de funcionários ativos e desligados;
- b) Folha analítica;
- c) Folha sintética;
- d) Comprovação de pagamento da folha;
- e) Comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas;
- f) Comprovação de pagamento das despesas administrativas;
- g) Cópia dos contratos com serviços terceiros;
- h) Relatório da execução financeira;
- i) Extrato da conta exclusiva;
- j) Fluxo de caixa da competência, referente à prestação de contas;
- k) Notas fiscais e comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais.





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.3.3 Apresentar à SMS, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar;

13.4 Em relação ao **RATEIO DE SEDE**, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede da Organização Social de Saúde ficam limitada entre 3% até 5% do valor mensal do **CONTRATO DE GESTÃO** e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da **ECONOMICIDADE DA GESTÃO**.

13.5 Eventuais excedentes financeiros do **CONTRATO DE GESTÃO** ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da entidade com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do Contrato de Gestão, após a devida aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e anuência do Gestor Municipal de Saúde.

13.6 Eventuais pagamentos de juros deverão ser, obrigatoriamente, suportados pela **CONTRATADA**, sendo vedado o seu lançamento na prestação de contas apresentado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante. E ainda:

14.2 O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada e autorizado pelo Secretário de Municipal de Saúde.

14.3 Na hipótese de acréscimo de novos serviços, seja por necessidade da demanda, novas habilitações ou quaisquer outras situações de interesse público, esses deverão ser acrescidos após manifestação das áreas técnicas da **CONTRATANTE**.

14.4 Na celebração de termo aditivo, quando este implicar em alteração de valor, deverá ser analisada a comprovação de regularidade fiscal.

14.5 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

14.6 Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

3 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

15.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.2 Em caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.1.1 Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a CONTRATADA:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do Contrato de Gestão;
- b) Devolver a contratante o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c) Devolver à contratante todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

15.1.2 Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a CONTRATANTE:

- a) Revogar a permissão de uso do bem público;
- b) Cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, se houver;
- c) Inventariar os bens sob responsabilidade da contratada para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

15.2 As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Município e de cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada.

4 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.

16.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n.º 8.666/1993.

5 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A inexecução ou o inadimplemento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico aplicar as penalidades abaixo:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** no percentual de 3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, do valor anual deste Contrato de Gestão, devendo ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação;
- c) **Suspensão temporária** de participar de processos de contratação com o Município de Guarantã do Norte, por um período não superior a 02 (dois) anos.

17.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

17.3 A multa deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

17.4 Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal Saúde, e este terá o mesmo prazo para responder. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

17.5 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA, e quando possível, o respectivo montante poderá ser descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual ou de outros créditos da CONTRATADA, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

17.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

6 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS:

18.1 A Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Guarantã do Norte referente ao Hospital Municipal e os bens móveis que o guarnecem, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizada pela Coordenação de Patrimônio da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

18.2 O termo especificará os bens e seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto a sua guarda e conservação. A instalação de bens móveis ou imobilizados na unidade objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

18.3 Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

18.4 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Guarantã do Norte, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

18.5 O Termo de permissão do uso dos bens móveis e do imóvel deverá ser confeccionado pelo setor de Patrimônio da CONTRATANTE, após o detalhado inventário e identificação dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

19.1 A CONTRATADA utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento.

19.2 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao Órgão Supervisor.

19.3 A CONTRATADA não sub-rogará quaisquer obrigações trabalhista ou previdenciários de outros contratos.

19.4 Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados no mínimo o valor do piso salarial por categoria, a planilha de remuneração dos profissionais vinculada ao “Termo de Referência”



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, tendo ainda que, a soma dos valores de remuneração a qualquer título, feita unicamente com os recursos provenientes do presente Contrato de Gestão, de Diretores ou equiparados não poderão exceder ao do Chefe do Executivo.

19.5 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento.

19.6 A capacitação dos profissionais contratados pela CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

19.7 O município disponibilizará e será responsável pela manutenção dos serviços de ambulâncias, que irá trabalhar ininterruptamente, 24 horas por dia. Deverá a CONTRATADA completar o quadro de colaboradores se necessário, salvo motoristas.

7 CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS CONTRATADOS

20.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços, e ainda:

- 20.1.1 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;
- 20.1.2 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
- 20.1.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a);
- 20.1.4 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
- 20.1.5 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- 20.1.6 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências do Hospital Municipal de Guarantã do Norte;
- 20.1.7 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 20.1.8 Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência e/ou certificado.

8 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES

21.1 É vedado à CONTRATADA:

21.1.1 caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 21.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 21.1.3 pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9 CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO:

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos em especial a Lei Federal nº 9.637/1998 e normas e princípios gerais dos contratos.

22.2 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT.

10 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO:

23.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Guarantã do Norte-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

23.2 E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guarantã do Norte- MT, 24 de maio de 2023.


Érico Steven Gonçalves
Prefeito Municipal
Município de Guarantã do Norte - MT
CPE: nº 433.545.300-06
Guarantã do Norte - MT

CONTRATANTE


Litana Graziela dos Santos Alves
Presidente
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL
CONTRATADA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DOCUMENTO DESCRITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

GUARANTÃ DO NORTE/MT

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Nome:		CNES:		CNPJ:	
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO		2392046			
Nome Empresarial:		CPF:		Personalidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE		--		JURÍDICA	
Logradouro:		Número:			
AVENIDAS DANTES MARTINS DE OLIVEIRA		555			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:	
PREDIO	CIDADE NOVA	78520000	GUARANTA DO NORTE	MT	
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:		
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	MANTIDA		

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Documento Descritivo é um instrumento técnico-institucional e tem por finalidade estabelecer os critérios de operacionalização e de compromissos entre as partes visando à promoção da qualificação da assistência à saúde e da gestão hospitalar, além de delinear as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre os contratantes para o período de 12 (doze) meses. Nessa perspectiva, o Documento Descritivo constitui-se no instrumento do processo de Contratualização como parte integrante indissociável do Contrato de Gestão.

O presente Documento Descritivo foi construído com base na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Portaria GM/MS nº 3.390/2013 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), ambas incorporadas pela Portaria de Consolidação nº 02/2017.

Se ao longo da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2023, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a SMS se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS de Guarantã do Norte. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela CONTRATADA serão reguladas pela Secretaria de Saúde do Município de Guarantã do Norte, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXVI), assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR NOS DIAS DE HOJE

A estrutura tecnológica e capacidade instalada do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário são apresentadas nos quadros a seguir que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviços ativos, serviços de apoio e diagnóstico e sua capacidade para atendimento de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) extraídos da base local no ato da construção do instrumento contratual.

Quadro 1- Tipo de atendimento

TIPO DE ATENDIMENTO:	CONVÊNIO:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	
SADT	
URGENCIA	
VIGILANCIA EM SAUDE	

Quadro 2- Capacidade instalada de Leitos Hospitalares

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	3	3
GINECOLOGIA	1	1
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	4	4
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	20	20
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO - TIPO II	10	0
OBSTETRÍCIA		



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5115 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Orladas, nº115, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 01.219.019/0001-83

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICA CLINICA	3	3
OBSTETRICA CIRURGICA	3	3
PEDIATRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
PEDIATRIA CLINICA	1	1
TOTAL	46	36

Quadro 3- Capacidade instalada de Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X ATÉ 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AR CONDICIONADO	30	30	SIM
CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/IMUNO TERMOLABEIS	2	2	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
REFRIGERADOR	4	4	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BESCO AQUECIDO	2	2	SIM
DESFIBRILADOR	5	5	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SIM
INCLINADORA	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	5	5	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	8	6	SIM
REANIMADOR PULMONAR AMBU	17	17	SIM
RESPIRADOR VENTILADOR	8	8	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETCARDIOGRAFO	5	5	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
LAPAROSCOPIO VIDEO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO DE HEMODERIVADOS	2	2	SIM

Quadro 4- Instalações físicas para a assistência à saúde

URGENCIA E EMERGENCIA		
Instalação:	Quilô/Consultorio:	Leitos/Equipos:
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA DE GIBBO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0

[Handwritten Signature]
24



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFFERENCIADO	1	4
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	2	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	1
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	2	2

Quadro 5- Serviços de apoio

SERVIÇO:	CARACTERÍSTICA:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
Resíduos/Rejeitos	
RESIDUOS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO
RESIDUOS COMUNS	
RESIDUOS QUIMICOS	

Quadro 6 - Serviços Especializados

DETALHAMENTO			AMBULATORIAL:		HOSPITALAR:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
152	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
104	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: llicitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Quadro 7 - Serviços e classificações

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
152 - 005	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	ATENCAO ESPECIALIZADA A POPULACOES INDIGENAS	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
104 - 001	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	REGULACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
104 - 008	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	REGULACAO AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
104 - 009	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	REGULACAO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	SIM	0777277
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	7384327
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	SIM	2473062
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	SIM	2473062
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	SIM	2473062
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	SIM	2534436
135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 002	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO

Quadro 8 – Habilitações

O Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário dispõe de habilitação local dos serviços de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme CNES.

Habilitação Local – Laqueadura e Vasectomia	Portaria SES-MT-146
--	----------------------------

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas abaixo, conforme unidade de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde cadastradas no CNES.

Quadro 09- Recursos Humanos

CATEGORIAS PROFISSIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL - PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ESPECIALIDADE

Especialidade	Quantidade Mínima por plantão	Plantões/Carga Horária	Atribuições
Médico Clínico Geral (Pronto Atendimento)	01	61 (diurno presencial/noturno presencial)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar visita beira leito dos pacientes sob seus cuidados clínicos; ▪ Realizar consulta/avaliação em Pronto Atendimento; ▪ Clinicar e medicar pacientes; ▪ Efetuar exames médicos; ▪ Emitir diagnósticos; ▪ Prescrever medicamentos;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarrantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Médico Clínico (visitador/enfermarias)	01	28 h/semanais	<ul style="list-style-type: none">Realizar visita beira leito dos pacientes sob seus cuidados clínicos;Clinicar e medicar pacientes;Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos;Prescrever medicamentos;
Anestesista	01	61 (diurno presencial/noturno o sobreaviso)	<ul style="list-style-type: none">Realizar tratamento específicos de rotina e emergência;Realizar consulta/avaliação pré-cirúrgica;Realizar visita a beira leito;Aplicar anestesia para cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência;Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica.
Médico Cirurgião Geral	01	61 (diurno presencial/noturno o sobreaviso)	<ul style="list-style-type: none">Realizar visita beira leito dos pacientes sob seus cuidados;Realizar consulta/avaliação pré e pós cirúrgica;Clinicar e medicar pacientes;Efetuar exames médicos;Emitir diagnósticos;Prescrever medicamentos;Realizar pequenas cirurgias;Realizar cirurgias de média complexidade eletivas e/ou de urgência e emergência.Preencher e assinar formulários de internação, alta, óbito.Realizar tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário.
Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico)	01	61 (diurno presencial/noturno o sobreaviso)	<ul style="list-style-type: none">Emitir as prescrições necessárias e administrar os medicamentos;Informar os médicos sobre quaisquer problemas ou discrepâncias que possam surgir;Obter e revisar a história clínica dos pacientes e identificar situações anômalas;Monitorar a evolução dos pacientes e manter registros dos tratamentos, cirurgia ou outros eventos médicos;Atender emergências;Auxiliar durante cirurgias;Preparar os pacientes para exames e realizar procedimentos de rotina;Colaborar efetivamente com os membros de equipes de várias especializações
Médico Ginecologia/Obstetrícia	01	61 (diurno presencial/noturno o sobreaviso)	<ul style="list-style-type: none">Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;Realizar visita a beira leito;Realizar consultas/avaliações;Realizar cirurgias ginecológicas, parto normal e/ou cesariano;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<ul style="list-style-type: none">Realizar tratamento de intercorrências obstétrica;Realizar consultas e avaliações pré e pós cirúrgicas;executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade.
Médico Cardiologista Clínico	01	10h/sem	<ul style="list-style-type: none">Realizar consultas médicas;Emitir diagnósticos;Prescrever tratamentos;Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas;Realizar visita beira leito dos pacientes sob seus cuidados clínicos;Realizar avaliações aos pacientes em período de internação que requeiram atendimento especializado;Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à especialidade.
Médico Pediatra	01	61 (diurno presencial/noturno o sobreaviso)	<ul style="list-style-type: none">Realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;Realizar exames de medição de estatura e peso, rastreamento sensorial de visão e audição, avaliação comportamental e psicossocial e exames físicos em geral;Realizar testes do pezinho e dos olhinhos;Realizar visita a beira leito para os pacientes sob seus cuidados;Emitir diagnósticos;Prescrever medicamentos;Prestar assistência aos pais e familiares, orientado quanto à alimentação e cuidados básicos da saúde entre outros assuntos ele deve orientar sobre: Aleitamento materno, Vacinas, exames periódicos, Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor;Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.
Médico Ortopedista E Traumatologia	01	61 plantões em regime sobreaviso (garantir atendimento nas 24h)	<ul style="list-style-type: none">Realizar visita beira leito dos pacientes sob seus cuidados;Realizar consulta/avaliação pré e pós cirúrgica;Clinicar e medicar pacientes;Efetuar exames médicos;Emitir diagnósticos;Prescrever medicamentos;Realizar pequenas cirurgias;Realizar cirurgias de média complexidade eletivas e/ou de urgência e emergência;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº115, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<ul style="list-style-type: none">▪ Preencher e assinar formulários de internação, alta, óbito.▪ Realizar tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário.▪ Analisar exames e emitir laudos.▪ Indicar tratamentos como fisioterapia, exercícios físicos ou outras atividades físicas direcionadas e específicas;▪ Fazer acompanhamento do quadro clínico para assegurar a saúde e a qualidade de vida do paciente;▪ Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.
--	--	--	---

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Profissional	Quantidade Mínima	Plantões/Carga Horária	Atribuições
Diretor Clínico (R.T)	01	40h/semanais	<ul style="list-style-type: none">▪ São deveres do diretor técnico: I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. XVI) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.</p>
Diretor Administrativo	01	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;▪ Implementar programas e projetos;▪ Elaborar planejamento organizacional;▪ Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;▪ Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa;▪ Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;▪ Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Responsável Técnico de Enfermagem	01	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
- Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
- Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
- Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
- Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
- Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
- Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<ul style="list-style-type: none">▪ Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;▪ Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem;▪ Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;▪ Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;▪ Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;▪ Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
Farmacêutico RT	01	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;▪ Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;▪ Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;▪ Participar do processo de seleção de medicamentos;▪ Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão;▪ Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;▪ Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;▪ Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;▪ Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;▪ promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos
Assistente Social	02	30h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, realizar visitas domiciliares com o objetivo de reconhecer e analisar a dinâmica familiar, econômica e fragilidades do paciente (quando necessário).▪ Elaborar relatórios sobre as condições socioeconômicas e sócio familiares dos pacientes;▪ Analisar situação socioeconômica de pacientes visando a elaboração de plano de ação para apoiar os mesmos;▪ Formular e implementar programas sociais;▪ Participar na elaboração, gerenciamento e organização de políticas sociais do hospital;▪ Mobilizar recursos para o tratamento dos pacientes;▪ Orientar os pacientes, familiares e acompanhantes quanto aos seus direitos e deveres.
Nutricionista	01	30h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Cabe ao nutricionista todo o processo de produção de alimentos (preparo, higiene, distribuição), elaboração de cardápios da alimentação dos servidores, pacientes e acompanhantes;▪ Análise de prontuário e visita beira leito dos pacientes internados e/ou observação;▪ Controle e forma de estocagem dos gêneros e produtos alimentícios
Fisioterapeuta	01	30h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Avaliar, desenvolver e colocar em prática os procedimentos para diferentes condições, como o pós-operatório, para prevenir as possíveis complicações respiratórias, neurológicas e motoras originadas durante o processo de internação do paciente e/ou nos casos clínicos com indicação após prescrição médica da assistência do profissional ao paciente internado nas dependências da unidade.▪ Realizar registro do serviço prestado no prontuário do paciente, devidamente assinado e carimbado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Fonoaudiologista	01	10h/sem	<ul style="list-style-type: none">▪ Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;▪ Tratar de pacientes;▪ Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;▪ Orientar pacientes e familiares;▪ Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.▪ Realizar consultas, exames.
------------------	----	---------	--

4. DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

4.1 Do Gerenciamento da Unidade Hospitalar:

A CONTRATADA deverá gerenciar Hospital Municipal de médio porte e toda sua estrutura, em especial as seguintes:


- a) Hospital geral e todas as suas instalações físicas incluindo PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS para assistência de urgência e emergência, nas 24 horas;
- b) Serviço de diagnóstico para realizar procedimentos em laboratório de análises clínica e exames de imagem;
- c) Enfermarias com assistência de internação em clínica médica (adulto e pediátrico), clínica cirúrgica para cirurgias eletivas e/ou urgência e emergência e clínica obstétrica para partos normal e cesariana;
- d) Centro-cirúrgico com atributos e equipamentos exigidos para o funcionamento de uma unidade cirúrgica geral e compatível com as respectivas especialidades cirúrgicas pactuadas na presente contratação.
- e) Sala de parto normal, pré-parto e pós-parto com atributos e equipamentos adequados para o bom funcionamento.
- f) Farmácia hospitalar, com responsável técnico farmacêutico;
- g) Setores administrativos/financeiro/faturamento.

4.2 Da Operacionalização Dos Serviços:

- a) Garantir que a Unidade Hospitalar e os profissionais que compuserem sua equipe estejam devidamente cadastradas e atualizadas no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente;
- b) Funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar e Pronto Atendimento;
- c) Materiais médicos e insumos;
- d) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- e) Gases medicinais;
- f) Serviços de Lavanderia;
- g) Serviços de Limpeza;
- h) Serviço de vigilância;
- i) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- j) Controle de Acesso;
- k) Sistemas de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- l) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

4.3 Da Assistência:

- a) Atendimento Médico especializado que atenda a demanda, conforme serviços discriminados no presente termo;


35



- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Assistência Social;
- d) Assistência Fonoaudióloga (R.N);
- e) Assistência Nutricional;
- f) Serviços de Ouvidoria;
- g) Serviços laboratoriais;
- h) Serviços de Imagens;

4.4 Da Gestão De Pessoas

- a) Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- b) Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- c) Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção e parceria na execução das atividades;
- d) Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- e) Elaborar programa de avaliação periódica (período de experiência) do desempenho dos colaboradores;
- f) Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à SMS, até o primeiro dia do mês de referência, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso;
- g) Garantir que a escala de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas da unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas, férias, licenças e desligamentos;
- h) Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- i) Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade hospitalar, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- k) Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade hospitalar, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras. Apresentar mensalmente à SMS/Guarantã do Norte relação dos profissionais da unidade hospitalar responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- l) Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- m) Preencher os sistemas de informação nacionais do DATASUS com equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações;
- n) Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência;
- o) Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Balrro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5. DAS AREAS DE ATUAÇÃO

5.1 Eixos e Embasamento Legal

Conforme Portaria GM/MS nº 3.410/2013 (incorporada pela Portaria de Consolidação nº 02/2017), Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- a) Assistência;
- b) Gestão;
- c) Ensino e pesquisa; e
- d) Avaliação.

5.1.1 Do Eixo De Assistência: Quanto ao eixo de assistência, compete a CONTRATADA:

- a) cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- b) cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- c) utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de forma tripartite (município, estado e união);
- d) manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- e) realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- f) assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- g) implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- h) implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- j) garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados;
- k) garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
- l) promover a visita ampliada para os usuários internados;
- m) garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- n) prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- o) disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- p) notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
- q) disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

5.1.2 Do Eixo de Gestão: Quanto ao eixo de gestão, compete a CONTRATADA:

- a) prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada no âmbito do Hospital Municipal;
- b) informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;



- c) garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- d) disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor (exceto os atendimentos de urgência e emergência) ;
- e) dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- f) utilizar parque tecnológico e estrutura física disponibilizada, conforme perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- g) garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- h) dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- i) garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- j) divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- k) assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- l) dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- m) alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- n) registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- o) disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
- p) participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

5.1.3 Do Eixo de Ensino e Pesquisa (quando necessário): Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete a CONTRATADA:

- a) disponibilizar ensino integrado à assistência;
- b) oferecer qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- c) garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário; E
- d) desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades do município e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde;

5.1.4 Do Eixo De Avaliação: Quanto ao eixo de avaliação, compete a CONTRATADA:

- a) acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- b) avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- c) avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- d) participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- e) realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- f) monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

6. ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá garantir, de acordo com a capacidade instalada e serviços habilitados o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através da Central de Regulação da SMS, bem como por demanda espontânea desde que totalmente cobertos pela tabela SUS.

As atividades assistenciais realizadas pelo Hospital serão apresentadas ao gestor e as metas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC.

6.1 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

O Serviço Ambulatorial aqui tratado destina-se à realização de atendimentos especializados em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT (demanda interna e externa), atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas e não médicas, cirurgias de pequeno porte, para atender os usuários por procura espontânea (livre demanda), os encaminhados pela Central de Regulação Municipal e os egressos do hospital conforme segue:

- I. O Hospital ofertará serviços ambulatoriais em caráter eletivo referenciado e urgência e emergência;
- II. O atendimento eletivo será realizado por meio do encaminhamento da Central de Regulação Municipal podendo ser estendido aos usuários egressos do próprio Hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório;
- III. Para os atendimentos de urgência e emergência o Hospital contará com serviço ambulatorial funcionando de segunda a domingo, 24 horas por dia. Para estes atendimentos estão inclusos os serviços de consulta médica e não médica, administração de medicamentos, atendimentos de enfermagem (em geral), laboratório de análises clínicas, agência transfusional de sangue, Raio x, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada entre outros (a gestão hospitalar se compromete a realizar todos os serviços de saúde necessários para elucidação e diagnóstico do paciente), se necessário garantir internação em leito específico conforme capacidade instalada e perfil hospitalar;
- IV. Os pacientes classificados como urgência ou emergência serão atendidos conforme protocolos clínicos;
- V. A Central de regulação realizará o processo de regulação ambulatorial utilizando o SISREG como ferramenta, Protocolos clínicos e de classificação de risco, além de fluxos e rotinas pré-estabelecidos padronizados;
- VI. O fluxo de encaminhamento para consultas, procedimentos e exames complementares eletivos, será realizado através da Central de Regulação do Município de Guarantã do Norte-MT;
- VII. No atendimento ambulatorial de Ginecologia/Obstetrícia deverão ser disponibilizadas as primeiras consultas médicas, interconsultas e consultas subsequentes (retornos), e funcionar 24 horas por dia;

Serão considerados como cirurgia ambulatorial de baixa complexidade os procedimentos cirúrgicos realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório;

Além de consultas por profissionais de saúde à equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, procede com orientações aos pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições próprias de enfermagem quanto ao bem-estar do paciente.

6.1.1 Atendimento às Urgências e Emergências:

Conforme a Portaria nº 2395/GM/MS/2011. Art. 5º São Portas de Entrada Hospitalares de Urgência os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, conforme perfil do hospital. Ultrapassada a capacidade instalada do hospital, de acordo com o censo diário da unidade, deverá a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde realocar o paciente se necessário.

6.1.2 Pronto Atendimento Hospitalar



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea e os encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, e os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no limite da capacidade operacional do ambulatório, realizando a triagem e classificação por grau de risco, conforme Protocolo do Ministério da Saúde, 24 horas/dia, procedendo ao atendimento ou encaminhamento conforme o grau de risco. Contratualmente as metas de produção serão mensuradas por relatórios de produção, emitidos pelos sistemas de informações oficiais do Município de Guarantã do Norte e Ministério da Saúde (SIA e SIHD), bem como pela Organização Social de Saúde Contratada.

O Hospital deve manter o Serviço de Pronto Atendimento (adulto e infantil), com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, procedimentos diagnósticos principalmente nas especialidades cadastradas no CNES, para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias.

A CONTRATADA disponibilizará atendimentos ambulatoriais em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) do Ministério da Saúde. Devendo garantir a triagem para toda demanda SUS e garantir o atendimento decorrente de queixas adequadamente classificadas por grau de risco Verde, Amarelo e Vermelho conforme as definições apresentadas neste contrato, independente do quantitativo de metas pactuadas, sendo lícita a solicitação de alteração de metas. Sendo assim, os clientes classificados como grau de risco (Azul) deverão ser encaminhados para atendimento SUS nas unidades de saúde.

Todo atendimento ambulatorial realizado pelo Hospital ao SUS deverá ter seu formulário (Ficha de Atendimento/ Prontuário do Paciente), supervisionado pelo Setor de Controle, Avaliação Municipal. Ressalta-se que todos os Prontuários deverão seguir as normas legais de preenchimento e também as normas estabelecidas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria SUS Municipal, previamente acordadas com a CONTRATADA.

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.

Se em consequência do atendimento por urgência/emergência o usuário é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência ambulatorial, não gerando nenhum registro de hospitalização.

A equipe médica deve ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços quantificados no contrato e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

6.2 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO- SADT

O Hospital deverá ofertar os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares para atendimento eletivo e de urgência e emergência.

Os procedimentos de diagnose de média complexidade deverão ser disponibilizados para a rede de assistência de acordo com os mecanismos de regulação vigente.

Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico referente ao ambulatório Externo serão totalmente regulados pelos mecanismos vigentes do Departamento de Regulação sob a responsabilidade da Secretaria



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, obedecendo as metas quantitativas descritas no presente Descritivo.

6.3 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá garantir de acordo com a capacidade instalada o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através do Departamento de Urgência e Emergência, desde que existentes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS/SIGTAP).

6.3.1 Internação Hospitalar

A internação do usuário SUS dar-se-á no limite dos leitos existentes na unidade hospitalar, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

Os serviços serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatorios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital, bem como os usuários advindos do serviço de SAMU, sendo referência para atendimento dos usuários SUS residentes em Guarantã do Norte, em caráter eletivo e urgência e emergência.

Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES exames de apoio à diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

As cirurgias eletivas, bem como as respectivas vagas no centro cirúrgico, serão garantidas mensalmente à CONTRATANTE, conforme agenda acordada entre a Contratada e a Central de Regulação de Vagas Municipal.

Para os procedimentos cirúrgicos eletivos deverão ser encaminhados junto ao laudo de AIH os exames pré-operatórios básicos, sendo que após a apresentação do laudo de AIH devidamente autorizada e acompanhada da documentação necessária, o hospital deverá informar a data de agendamento de cirurgia;

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência (em casos de usuários SUS flutuantes).

A viabilização das internações ocorrerá em conformidade com a disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização, estabelecidos pelo Departamento de Regulação Municipal;

6.3.2 Condições para o internamento dos usuários do SUS

A internação do usuário do SUS garante a prestação dos serviços, na seguinte forma:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- I. Alojamento em enfermaria com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos de cada unidade, sendo 01 (um) banheiro para cada 03 (três) leitos, e com iluminação e ventilação adequados ao bem-estar do paciente;
- II. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- III. Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- IV. Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
- V. Fornecimento de roupa hospitalar ao paciente em casos cirúrgicos e partos;
- VI. Assistência permanente de médico-plantonista;
- VII. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, desde que vinculados aos serviços contratados;
- VIII. Tratamentos diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas desde que vinculados aos serviços contratados;
- IX. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- X. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- XI. Alimentação;
- XII. Assistência especializada médica, enfermagem e outros profissionais;
- XIII. Serviços complementares de diagnóstico e tratamento (serviço de imagem e laboratório);
- XIV. Acomodações e alimentação para o acompanhante;
- XV. Serviços gerais (higienização, limpeza, gestão de resíduos), em todo o período da internação.

6.4 REMOÇÃO HOSPITALAR

A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento Médico e de enfermagem para remoção intermunicipal de pacientes graves aos municípios de referência conforme pactuação da Secretaria de Saúde, para tanto deverá dispor de profissionais em regime de sobreaviso. Não há meta quantitativa para este serviço (*livre demanda*). A SMS disponibilizará veículo especializado e condutor e se responsabilizará pelas despesas referentes ao veículo e condutor.

7. DIREITOS DOS PACIENTES

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte detalhamento abaixo especificado:

- I. Atualização do prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, com todas as informações e documentações exigidas conforme Resolução CFM 1638/2002 e alterações, pelo prazo previsto em lei.
- II. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;
- IV. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
- V. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VI. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VIII. Nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação;
- IX. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as Especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.
- X. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XI. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1 ALTA HOSPITALAR RESPONSÁVEL

- I. A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta Hospitalar, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.
- II. Deverá, quando for o caso, referenciar o paciente, após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.
- III. Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas.

8. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DE POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

A CONTRATADA deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

8.1 Humanização

- I. Manter em funcionamento a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e acompanhantes, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos.
- II. Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- III. Implantar atividades relacionadas à humanização, como por exemplo: Hospital Amigo da Criança;
- IV. Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- V. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- VI. Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias;
- VII. Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas;
- VIII. Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto - socorros, ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.
- IX. A CONTRATADA terá metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para a avaliação de desempenho na área de Humanização.

8.2 Política Nacional de Medicamentos

- I. Programar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (Genéricos);
- II. Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

8.3 Saúde do Trabalhador

Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;

- I. Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
- II. Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores públicos, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos

8.4 Alimentação e Nutrição



- I. Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).
- II. Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- III. Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
- IV. Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- V. Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- VI. Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

8.5 Saúde da Mulher

- I. Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde;
- II. Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de abortamento;
- III. Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
- IV. Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
- V. Reduzir a taxa de cesárea em no mínimo 10% em relação ao dado de 2020. Adotar as Boas Práticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo:
 - a) Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
 - b) Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
 - c) Possibilitar espaço adequado e confortável para o acompanhante;
 - d) Fornecer informações à gestante e puérpera sobre questões importantes de saúde da mulher e da criança. (Ter um programa interno de educação em saúde para as gestantes e puérperas);
 - e) Receber as gestantes referenciadas pela atenção primária para uma visita ao ambiente da maternidade;
 - f) Possibilitar espaço físico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
 - g) Ofertar líquidos à gestante durante o trabalho de parto e pós-parto;
 - h) Realizar monitoramento fetal e de progressão do trabalho de parto com registro em partograma;
 - i) Utilizar de métodos não invasivos e não farmacológicos para alívio da dor, como massagens e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto;
 - j) Permitir que a gestante tenha liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
 - k) Como rotina evitar a aplicação de enema e a prática da tricotomia;
 - l) Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;
 - m) Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
 - n) Examinar rotineiramente a placenta e membranas ovulares e registrar as suas condições no prontuário;
 - o) Manter registro completo na carteira da gestante, da criança e da carteira de vacinas, sobre questões relativas ao atendimento no hospital;
 - p) Realizar rotineiramente imunização com vacina BCG e hepatite B em todos os bebês nascidos no hospital, bem como orientar quanto aos cuidados pós vacinais, e acompanhamento para futuras vacinas em sua unidade de saúde de origem.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.6 DST/AIDS

- I. Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
- II. Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
- III. Entrar em contato com o departamento de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, e juntamente disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto após notificação de agravos. Contra referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

8.7 Saúde Mental

- I. Oferecer suporte à demanda assistencial caracterizado por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e do SAMU 192.

9. METAS DE DESEMPENHO

A gestão do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário far-se-á por meio das exigências técnicas definidas através do presente Documento Descritivo que registrará todos os compromissos e responsabilidades das partes, para assegurar o cumprimento fiel do acordado, e minimizar possíveis riscos que possam comprometer os resultados voltados à atenção do usuário do SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410/2013, o repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular e condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, do componente pré-fixado, estabelecidas neste Documento Descritivo. De acordo com o Art. 28 – § 1º O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

A avaliação das metas contratuais será realizada mensalmente, a partir dos relatórios de desempenho enviados para a Comissão de Acompanhamento de Contratualização-CAC e dos relatórios extraídos dos Sistemas oficiais de informação ambulatorial e hospitalar (SIA, SIHD) para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro mediante alcance das metas e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Descritivo, sendo observados os seguintes pontos:

- Fica expressamente vedado desconto por conta do não cumprimento de metas quantitativas para os indicadores cujos procedimentos sejam realizados em regime de urgência e emergência, visto que a unidade hospitalar dependerá da demanda espontânea dos usuários que necessitarem dos serviços ora contratualizados. Igualmente, será averiguada mensalmente pela supervisão médica e/ou administrativa a disponibilidade dos serviços de urgência e se constatado a oferta dos referidos serviços e ausência de demanda os indicadores deverão ser ponderados e pontuados na sua totalidade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: ficitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas serão efetuados a partir da apuração mensal, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos critérios de repasse das metas pactuadas. Tais descontos irão incidir sobre o repasse financeiro posterior a avaliação, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período.

10 ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

A execução do Contrato será monitorada e avaliada pela CAC, podendo contar com outros órgãos e setores competentes da Gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo prestador e registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão "in loco", observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão. A CAC será composta por:

- 02 (dois) Representantes do CONTRATANTE (SMS);
- 02 (dois) Representantes da CONTRATADA
- 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente para monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos pela SMS por meio de Sistemas de Informações Oficiais e visitas "in loco", e documentos emitidos pela CONTRATADA e outros que se fizerem necessários. Sendo assim, a Comissão avaliará o cumprimento das Metas Quantitativas e Qualitativas visando à aplicabilidade do percentual das faixas de Desempenho e caso necessário, realizar retenção financeira.

As reuniões de acompanhamento e avaliação poderão contar com a participação de pessoas interessadas (não membros da CAC) que terão direito a voz, mas não terão direito ao processo decisório.

O quórum mínimo para a realização da reunião da CAC será de no mínimo a presença de 01(um) representante de cada segmento.

A CAC deverá analisar o relatório mensal apresentado pela CONTRATADA com comparativo entre metas propostas e o resultado alcançado, bem como encaminhará para SMS relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros e documentos fiscais. A CAC poderá realizar visita técnica ao serviço, bem como solicitar dados complementares para emitir o parecer de avaliação.

Compete a CAC em conjunto com o departamento de controle e avaliação do órgão gestor do SUS, monitorar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde pactuados entre os contratantes, e cumprir, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes neste Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;
- Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;
- Propor readequações das metas e indicadores pactuados, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias.
- Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelos gestores estaduais, municipais bem como pelo prestador contratado.
- Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrem o processo administrativo em que tramitou o contrato;
- Considerar/Ponderar sobre o resultado obtido, quando em caso de não atingimento da meta e a Comissão julgar plausível a justificativa pelas partes;
- Validar as Atas lavradas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, para composição do processo de pagamento, e após ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Propor alterações e revisão sempre que julgar necessário, no conteúdo dos Relatórios, Documento Descritivo e instrumento de monitoramento, com justificativas técnicas lavradas em Ata de Reunião;

A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

A CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação da CAC.

A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

O mandato da CAC será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo Contrato.

Na análise do cumprimento das metas quantitativas, a CAC poderá considerar a eventual ocorrência de absenteísmo de usuários aos serviços de saúde prestados pela CONTRATADA que sejam demonstrados pela mesma, assim como eventuais falhas em sistemas de regulação desde que devidamente justificado e registrado em ata.

A SMS poderá requerer a apresentação pelo Hospital, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Documento Descritivo, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

11 VOLUME DE PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Fica estabelecido que as **FORMAS ORGANIZACIONAIS** descritas nas tabelas de procedimentos ambulatoriais e hospitalares serão pactuadas no quantitativo total e que qualquer dos procedimentos que a compõem serão realizados, havendo necessidade o hospital poderá realizar os serviços de saúde em forma de compensação entre os grupos de procedimentos, no entanto, deverá ser respeitado o valor do teto mensal a ser pago e consensuado pela CAC.

11.1 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (eletivos e urgência e emergência)

ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ELETIVOS			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD TOTAL
01.01.04	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	250	3000
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR	285	3420
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTOS ÀS URGENCIAS (EM GERAL)	2685	32220
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	6971	83652
03.06.02	MEDICINA TRANSFUSIONAL	19	228



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: llicitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	260	3120
04.01.02	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	4	48
04.17.01	SEDAÇÃO	30	360
TOTAL ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		10.504	126.048
RADIOGRAFIA			
02.04.01	EXAMES RADIOLOGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	1000	12.000
02.04.02	EXAMES RADIOLOGICOS DE COLUNA VERTEBRAL		
02.04.03	EXAMES RADIOLOGICOS DE TORAX E MEDIASTINO		
02.04.04	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES		
02.04.05	EXAMES RADIOLOGICOS DE ABDOMEN E PELVE		
02.04.06	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
02.06.01	TOMOGRAFIA DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL.	40	480
02.06.02	TOMOGRAFIA DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.06.03	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES.		
EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TESTES RÁPIDOS			
02.11.02	ELETROCARDIOGRAMA	78	936
02.11.07	TOCOCARDIOGRAFIA	23	276
02.11.08	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	35	420
	GLICEMIA CAPILAR	210	2520
02.14.01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	30	360
TOTAL EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TESTES RÁPIDOS		376	4.512
ULTRASSONOGRAFIA			
02.05.01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)	163	1.956
02.05.02	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMA		
LABORATÓRIO CLÍNICO			
02.02.01	EXAMES BIOQUIMICOS	1.573	18.876
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA		
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE		
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
Total Geral Atendimentos Ambulatoriais e Pronto Atendimento		13.656	163.872

11.2 INTERNAÇÕES MÉDIA COMPLEXIDADE

TRATAMENTO CLINICO EM GERAL			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD TOTAL
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	4	48
03.03.01	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	12	144
03.03.02	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SANGUE, ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E ALGUNS TRANSTORNOS IMUNITÁRIOS.	4	48
03.03.03	TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.	5	60



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

03.03.04	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	5	60
03.03.06	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	10	120
03.03.07	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	6	72
03.03.08	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	5	60
03.03.09	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	2	24
03.03.10	TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO.	5	60
03.03.14	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTOIDE E VIAS AÉREAS	16	192
03.03.15	TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	10	120
03.03.16	TRATAMENTO DE ALGUMAS AFECÇÕES ORIGINADAS NO PERÍODO NEONATAL	2	24
03.04.10	GERAIS EM ONCOLOGIA	2	24
03.05.02	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL	4	48
03.08.01	TRAUMATISMOS	2	24
03.08.02	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS	2	24
03.08.03	OUTRAS CONSEQUÊNCIAS DE CAUSAS EXTERNAS	2	24
TOTAL INTERNAÇÕES CLÍNICAS		100	1200
CIRURGIAS ELETIVAS E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
04.03.02	COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	1	12
04.04.01	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	1	12
04.07.01	ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO.	1	12
04.07.02	INTESTINOS, RETO E ANUS.	4	48
04.07.03	PÂNCREAS, BACO, FÍGADO E VIAS BILIARES.	5	60
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	5	60
04.08.01	CINTURA ESCAPULAR	2	24
04.08.02	MEMBROS SUPERIORES	4	48
04.08.05	MEMBROS INFERIORES	6	72
04.08.06	GERAIS	3	36
04.09.01	RIM, URETER E BEXIGA.	1	12
04.09.04	BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO.	1	12
04.09.05	PÊNIS	1	12
04.09.06	ÚTERO E ANEXOS	6	72
04.09.07	VAGINA, VULVA E PERÍNEO.	2	24
04.15.03	POLITRAUMATIZADOS	1	12
04.15.04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	1	12
TOTAL INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS		45	540
OBSTETRICIA CLÍNICA E CIRURGICA			
03.10.01.003-9	PARTO NORMAL	14	168
04.11.01.003-4	PARTO CESARIANO	16	192
04.11.01.004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	5	60
TOTAL INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS		35	420
TOTAL GERAL DE INTERNAÇÕES		180	2160

12 INDICADORES DE MONITORAMENTO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: llicitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.1 METAS QUALITATIVAS: A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

	Indicadores	Parâmetros	Método De Verificação	Pontuação
01	Manter CNES atualizado: <ul style="list-style-type: none">▪ Leitos;▪ Equipamentos;▪ Instalações físicas;▪ Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	Relatório do CNES do mês vigente	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida em quatro itens = 10▪ Meta atingida de dois a três itens = 7▪ Meta atingida abaixo de dois itens = 5
02	Tempo médio de realização do procedimento eletivo, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao Hospital.	Até 30 dias	Relatório mensal da Central de Regulação	<ul style="list-style-type: none">▪ Até 30 dias = 15▪ De 31 a 40 dias = 10▪ De 41 a 50 dias = 7▪ Acima de 50 dias = 0
03	Taxa de Infecção Hospitalar	Manter o indicador em até 2%.	Relatório da Comissão de Infecção Hospitalar	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta Cumprida = 10▪ Descumprida = 0
04	Taxa de Mortalidade Institucional após as primeiras 24 horas de internação.	< 4%	Relatório de Gestão, prontuários dos pacientes, resumo de alta, óbito ou transferência.	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta Cumprida = 15▪ Descumprida = 0
05	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital em funcionamento: <ul style="list-style-type: none">▪ Revisão de Prontuários;▪ Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);▪ Revisão de Óbitos;▪ Notificação de Doenças;▪ Comissão de Segurança do paciente.	Todas as Comissões em implantação/funcionamento	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões a SMS	<ul style="list-style-type: none">▪ Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento = 15▪ De três a cinco Comissões em funcionamento = 10▪ Abaixo de três Comissões em funcionamento = 5
06	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - humanizaSUS.	Manter Em funcionamento	Apresentar relatórios das atividades realizadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Em funcionamento = 15▪ Não funcionando = 0
07	Realizar Pesquisa de satisfação do usuário com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Realizada no mês de competência com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Relatório mensal da Supervisão com resultados positivos e negativos com amostragem de no mínimo 50% dos usuários.	<ul style="list-style-type: none">▪ Muito Bom e Bom = 10▪ Regular = 5▪ Ruim = 0
08	Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a	Mínimo de 60% de participação dos colaboradores por categoria capacitada	Relatório de acompanhamento dos treinamentos realizados,	<ul style="list-style-type: none">▪ 60% ou mais = 10▪ Abaixo de 60% = 10▪ Abaixo de 45% = 7



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdo-norte.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

qualidade da assistência prestada.		acompanhado de lista de presença e tema do treinamento.	
Total geral			100

Observações:

- Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS – SIA,SIH desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento, e conste na ata da reunião mensal que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;
- Nos indicadores de monitoramento referentes à disponibilização de agenda de procedimentos Ambulatoriais e Cirurgias eletivas, cujo encaminhamento do usuário seja responsabilidade da Central de Regulação e este se abstenha do atendimento ou não haja demanda para o procedimento em questão, desde que não haja inconsistência apontada pela supervisão, essa meta poderá ser considerada cumprida.
- Se no momento da avaliação houver produção de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Acompanhamento.
- Haverá a apresentação INTEGRAL de toda a produção executada pelo hospital, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes se constituirão em parâmetros de avaliação para o Documento Descritivo.
- O Hospital se obriga a apresentar para Comissão de Acompanhamento, relatório mensal com motivo detalhado das inconsistências encontradas na consecução dos encaminhamentos efetivados pela Central de Regulação, para que em conjunto ambos busquem solucionar os problemas encontrados.

12.1.1 Faixa de Desempenho das Metas Qualitativas

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas qualitativas, serão considerados **40%** dos recursos que compõe o orçamento VARIÁVEL perfazendo o montante mensal de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela 40%

12.1.2 Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
Entre 85% e 100%	100%	R\$ 180.000,00
Entre 75% e 84%	90%	R\$ 162.000,00
Entre 70% e 74%	80%	R\$ 144.000,00
Igual ou abaixo de 70%	70%	R\$ 126.000,00

12.2 METAS QUANTITATIVAS- A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas ~~total~~ como base os indicadores de monitoramento, abaixo descritos:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	INDICADORES	META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações - Clínica Geral	Mínimo de 80%	Relatório de produção	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida = 10▪ 70 a 79% = 7▪ 69 a 60% = 5
02	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações - Cirurgias eletivas e urgência	Mínimo de 80%	Relatório de produção	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida = 10▪ 70 a 79% = 7▪ 69 a 60% = 5
03	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internação - Obstetrícia	Mínimo de 80%	Relatório de produção	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida = 10▪ 70 a 79% = 7▪ 69 a 60% = 5
04	Percentual de alcance das metas físicas do pronto atendimento por subgrupo: <ul style="list-style-type: none">▪ 01.01.04▪ 03.01.01▪ 03.01.06▪ 03.01.10▪ 03.06.02▪ 04.01.01▪ 04.01.02▪ 04.17.01	Mínimo 80% conforme tabela de serviços	Relatório de produção	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida nos 08 subgrupos = 20▪ Meta atingida de 03 a 07 subgrupos = 12▪ Meta atingida abaixo de 03 subgrupo = 7
05	Percentual de alcance das metas ambulatoriais SADT <ul style="list-style-type: none">▪ Raio-x▪ Ultrassonografia▪ Tomografia Computadorizada▪ Exames de métodos diagnósticos e testes rápidos▪ Laboratório de análises clínicas	Mínimo de 80% por grupo de serviço de apoio diagnóstico.	Relatório de produção	<ul style="list-style-type: none">▪ Todos os grupos = 15▪ de três a quatro grupos = 12▪ dois ou menos grupos = 7
06	Tempo médio de permanência	Leitos clínicos = 3,7 dias Leitos cirúrgicos = 2,3 dias	Relatório de produção e/ou relatório de gestão da OSS	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida = 15▪ Meta não atingida = 0
07	Taxa de ocupação dos leitos operacionais	Taxa de ocupação mínima de 70%	Relatório da OSS	<ul style="list-style-type: none">▪ Meta atingida = 10▪ Entre 40 a 69% = 7▪ Abaixo de 40 = 0
08	Especialidades disponíveis em regime de plantão presencial e/ou sobreaviso <ul style="list-style-type: none">▪ Anestesiologia▪ Cirurgião geral▪ Ginecologia/obstetrícia▪ Ortopedia/Traumatologia▪ Pediatria▪ Cardiologia Clínica	100% das especialidades disponíveis	Escala de profissionais	<ul style="list-style-type: none">▪ Todas as especialidades disponíveis = 10▪ De três a quatro especialidades = 12▪ Duas ou menos especialidades = 7



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Observações:

- Parâmetro para cálculo da taxa de tempo da média de permanência hospitalar, conforme Portaria nº1.631/GM/MS/2015. Em havendo glosa financeira, as AIH's deverão compor o cálculo do item, deverá ser excluída as internações crônicas para efeito de cálculo da avaliação da meta.
- A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deve entregar relatório mensal a Supervisão Administrativa (SMS) contendo taxa de Infecção Hospitalar.
- A Comissão de Óbitos deve entregar relatório mensal a Supervisão Administrativa com taxa de Óbito.
- O instrumento de realização da pesquisa de satisfação do usuário deve ser consensuado entre hospital e Secretaria Municipal de Saúde.
- A implantação dos protocolos de segurança deverá ocorrer conforme a Portaria MS/GM 529/2013 com ações de Identificação e Segura do paciente; Protocolos e fluxos de Prevenção de Infecção; Comunicação; Prevenção de Queda e Lesão por pressão; Uso Seguro de Medicamentos.
- Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente e pacientes inaptos para o mesmo. Tais justificativas deverão ser devidamente comprovadas junto a Central de Regulação. Portanto, todos os procedimentos regulados exceto os que não se enquadrarem na situação citadas serão considerados recusas, inclusive os não realizados em 30 (trinta) dias. (não serão aceitas justificativas de recusa por falta de exames complementares necessários para a realização do procedimento), devendo o hospital disponibilizar os serviços necessários para garantia da execução do procedimento.

12.2.1 Faixa de Desempenho das Metas Quantitativas (60%)

Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
Entre 85% e 100%	100%	R\$ 270.000,00
Entre 75% e 84%	90%	R\$ 243.000,00
Entre 70% e 74%	80%	R\$ 216.000,00
Igual ou abaixo de 70%	70%	R\$ 189.000,00

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas quantitativas, serão considerados 60% dos recursos que compõe o orçamento da PARCELA VARIÁVEL perfazendo o montante mensal de **RS RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela.

13 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação Orçamentária prevista:

ORÇAMENTO	FINANCEIRO	FINANCEIRO
-----------	------------	------------



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	MENSAL	ANUAL
Fonte 146 Federal		
▪ PPI/MAC- Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 92.623,66	R\$ 1.111.483,92
▪ Incentivo IEPI	R\$ 11.150,42	R\$ 133.805,04
Total Repasse Fonte Federal	R\$ 103.774,08	R\$ 1.245.288,96
Fonte 102 Municipal		
▪ Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte	R\$ 1.288.456,86	R\$ 15.461.482,32
Valor total liquido	R\$ 1.392.230,94	R\$ 16.706.771,28

Quadro descritivo de valores

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL
1	Média mensal de custeio hospitalar	R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00
2	Cedência de servidores a instituição	- R\$ 107.769,06	- R\$ 1.293.228,72
	Valor do repasse mensal R\$	R\$ 1.392.230,94	R\$ 16.706.771,28

O valor mensal de R\$ 107.769,06 (cento e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), será deduzido do valor bruto estimado para custeio da unidade hospitalar, visto que se refere ao valor da folha de pagamento dos servidores públicos cedidos ao Hospital Municipal, conforme lista em anexo.

14 VIGÊNCIA

O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser repactuado após o período de validade conjuntamente com o Contrato de Gestão, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, sendo que as metas pactuadas poderão ser readequadas conforme monitoramento e avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (Art. 27 da Portaria GM/MS nº3.410/2013).

As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial, no Diário Oficial de Contas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, ou em Jornal de grande circulação regional/municipal.

Guarantã do Norte – MT, 24 de maio de 2023.

CONTRATANTES:

Leticia Camargo de Souza
Portaria 0700/2021
Secretária Municipal de Saúde
Guarantã do Norte



Litana Graziela dos Santos Alves
Presidente
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO
LUCAS – ISSSL
Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário